

- i) É facultado à Direção do IPAAM, definir a inserção do ponto eletrônico do servidor, em face da atividade exercida;
- j) Serão consideradas faltas, com o correspondente desconto em folha de pagamento do servidor: I- A inexistência de registro do ponto do servidor; II- Será considerado falta mais de 3 (três) impuntualidades sem o abono da chefia imediata; III- As saídas antecipadas, sem autorização prévia da Chefia imediata;
- k) Os atrasos, saídas antecipadas ou ausências ocorridas durante o horário do expediente - não considerando as faltas ocorridas ao trabalho - serão tolerados mediante apresentação de justificativa do servidor ao Chefe imediato, a quem cabe autorizar, no máximo, 2 (duas) ocorrências por mês no limite de 12 (doze) durante o ano, desde que não revele conduta habitual por parte do servidor;
- l) Os atrasos, saídas antecipadas ou ausências durante o horário do expediente, resultantes de consultas médicas e ou odontológicas e, ainda da realização de exames, deverá ser comprovadas por meio de atestados ou declaração fornecida por estabelecimento médico, e apresentados ao Chefe imediato até o primeiro dia útil após sua ocorrência, para ciência e envio imediato à Gerência de Pessoal e Cadastro - GEPC, através da Solicitação de Abono de Ponto - SAP, com vista a regularização da frequência do servidor;
- m) O registro de ponto indevido será apurado mediante processo administrativo disciplinar;
- n) Havendo necessidade do serviço, o Gestor da Pasta, Diretorias e respectivas Gerências, excepcionalmente, poderão convocar os servidores para atuarem além da carga horária fixada na alínea (e), em caso de prazos a serem respeitados, pendências em atendimentos, por imperiosa necessidade de serviço;
- o) As horas excedentes à jornada de trabalho mensal serão registradas, de forma individualizada, em banco de horas para compensação, no limite máximo de 20 (vinte) horas mensais positivas, desde que tenham sido prestadas no INTERESSE DO SERVIÇO E MEDIANTE APROVAÇÃO da Chefia imediata; o acúmulo de horas para compensação durante o período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano não será cumulativo;
- p) No primeiro dia útil do mês subsequente, o responsável de cada Gerência e/ou Setor enviará à Gerência de Pessoal e Cadastro - GEPC, relatório das justificativas de ponto, devidamente assinada pelo Chefe imediato;
- q) Os casos não previstos nesta Portaria serão apreciados pelo Diretor-Presidente do IPAAM;
- r) Esta Portaria entra em vigor a contar de 13 de agosto de 2025, ficando revogados os dispositivos em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 13 de agosto de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 240950

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 013/2025 - IDAM. **DATA DE ASSINATURA:** 04/09/2025. **PARTES:** IDAM e INDRA INDUSTRIA E COMERCIO NAVAL LTDA. **OBJETO:** Constitui como objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para aquisição de botes, que visa atender o cumprimento das metas do instrumento específico de parceria nº 002/2024, celebrado entre a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER e o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão nº 359/2025. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas sob o número 2025NE0001114, datado de 28/08/2025, à conta da seguinte rubrica orçamentária: unidade orçamentária: 018201, programa de trabalho: 20.606.3277.1286.0001, fonte de recurso: 2.700.2850.0000.0000, natureza da despesa: 44905220, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato de 04/09/2025 a 02/11/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01.03.018201.008404/2025-30. **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual 47.133/2023, Instrução Normativa Nº

02/2023 e alterações. Manaus/AM, 04 de setembro de 2025. **GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM.**

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 240959

RESENHA Nº080/2025-GDP/IDAM. Autorizações de viagens, diárias e passagens de que trata o Decreto 40.691, de 16/05/2019 e 40.738 de 03/06/2019. **Nome; Cargo; Destino; Período; Objetivo:**

1. **Silvia Christina Domingues de Abreu;** Eng. Agrôn.; Mao/Itacoatiara/Mao; 22 a 26/09/2025; Realizar o acompanhamento técnico da unidade demonstrativa da cultura do abacaxi, conf. Proc. Nº018270/2025-66; 2. **Samara de Franca do Carmo;** Colab.(N/S); Mao/Rio Preto da Eva/Mao; 13 a 15/10/2025; Assessorar e apoiar a diretoria deste Instituto e a equipe da unidade local; conf. Proc. Nº018378/2025-59; 3. **Maria Regina da Silva Gomes Meires;** Gerente; Mao/Manacapuru/Mao; 13 a 15/10/2025; Assessorar e apoiar a diretoria deste Instituto e a equipe da unidade local; conf. Proc. 018374/2025-70; 4. **Domingos Savio Cavalcante de Oliveira Filho;** Colab. (N/S); Mao/Barreirinha/Mao; 07 a 11/10/2025; Objetivo de aprimorar o conhecimento de práticas dentro das organizações e solicitar trilha de cursos de capacitação, conf. Proc. Nº018406/2025-38;

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 240969

PORTARIA Nº 489/2025 - GP/IDAM

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 117 da lei nº 14.133/2021 e o Art.43 do Decreto nº 47.133/2023, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM; **RESOLVE: I - DESIGNAR** os servidores **DANIEL DE SOUZA CAMPELO** - Matrícula nº 266.899-8A, para atuar como **GESTOR** e **ARLEILSON DE CASTRO CAVALCANTE** - Matrícula nº 258.165-5A, para atuar como **FISCAL**, durante toda a vigência do referido contrato, proceder à **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2025 - IDAM** cujo objeto refere-se ao **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOTES**, constante do Processo Administrativo nº 01.03.018201.008404/2025-30-SIGED - IDAM, firmado entre este **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM** e a empresa **INDRA INDUSTRIA E COMERCIO NAVAL LTDA** que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/21, as instruções e normalizações estabelecidas por meio de portaria. **III - Esta portaria não possui natureza remuneratória. CERTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM**, em Manaus, 10 de setembro de 2025.

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 240962

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

PORTARIA Nº 0090/2025-GDP/CETAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, que preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; **CONSIDERANDO** a necessidade da contratação de empresa para atender a necessidade do programa de capacitação em excelência em gestão com foco nos desenvolvimentos de competências dos servidores do Cetam;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO AQUILA DE GESTAO, é o Instituto exclusivo para a prestação de serviços da capacitação;
CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo n.º 01.01.028201.001707/2025-05 - Cetam, e em seu termo de referência às fls. 27 a 40;

RESOLVE:

I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, I, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM EXCELÊNCIA EM GESTÃO COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS.**

II - ADJUDICAR o objeto em favor do INSTITUTO AQUILA DE GESTAO, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.377.211/0001-52, pelo valor total estimado de **R\$ 300.498,00** (trezentos mil, quatrocentos e noventa e oito reais reais).
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, Manaus, 11 de setembro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 240970

PORTARIA N.º 0089/2025-GDP/CETAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 74, III, alínea "F", da Lei n.º 14.133/21, que preceitua ser inexigível a licitação quando a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a capacitação e o aperfeiçoamento contínuo dos servidores do Cetam, com foco na melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO que os serviços objeto da contratação consistem em treinamento técnico especializado na modalidade *In Company*, voltado exclusivamente para atender às demandas específicas dos servidores do Cetam;

CONSIDERANDO que se trata de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com conteúdo programático específico, metodologias exclusivas e aplicação prática no contexto institucional;

CONSIDERANDO que o fornecedor a ser contratado é empresa ou profissional de **notória especialização**, com reconhecida experiência no tema, cujos trabalhos anteriores demonstram a singularidade da capacitação oferecida;

CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo n.º 01.01.028201.002196/2025-49 - Cetam, e em seu termo de referência às fls. 22 a 34;

RESOLVE:

I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, III, alínea "F", da Lei n.º 14.133/21, para a contratação de empresa ou profissional de notória especialização, visando a prestação de serviços técnicos especializados de treinamento *In Company* para capacitação de servidores do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam.

II - ADJUDICAR o objeto em favor da empresa ESTRATEGIA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.632.083/0001-28, pelo valor total estimado de **R\$ 102.662,90** (cento e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, Manaus, 11 de setembro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 240993

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N.º 013/2025

Órgão de Origem: PROCON-AM; **Servidora:** Annalu Mendes Guedes Morais - Chefe de Gabinete; **Destino e Período:** Manaus/Brasília/Manaus - 15/09/2025 a 16/09/2025; **Objetivo:** Participar da Reunião Regional Norte e Centro-Oeste do Seminário de Relacionamento com o Consumidor

- SEMARC FEBRABAN, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2025, na sede do Banco do Brasil, em Brasília/DF, com o tema "Golpes e Fraudes: ações setoriais em prol dos consumidores"; **Observação:** Deslocamento sem ônus para o Governo do Estado do Amazonas. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO PROCON/AM, em Manaus, 11 de setembro de 2025.**

JALIL FRAXE CAMPOS

Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 240944

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO

PORTARIA N.º 408/2025 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento a servidora - LILIANE GUIMARAES SILVA, Matrícula G238795 na rubrica 33903089 Material de Consumo no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 11 de Setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 240899

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO

PORTARIA N.º 409/2025 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento a servidora - ALINE MARIA OLIVEIRA SENA PEREIRA, Matrícula G266623 na rubrica 33903089 Material de Consumo no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 11 de Setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 240947

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO

PORTARIA N.º 410/2025 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento a servidora - ALINE MARIA OLIVEIRA SENA PEREIRA, Matrícula G266623 na rubrica 33903989 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 11 de Setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 240949

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO

PORTARIA N.º 411/2025 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor - CLAUDIO EMANUEL MAGALHÃES GURGEL, Matrícula G258490 na rubrica 33903089 Material de Consumo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.

Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 11 de Setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 240967



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM PORTARIA N.º 0090/2025-GDP/CETAM

O **DIRETOR-PRESIDENTE** DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 74, I, da Lei n.º 14.133/21, que preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para atender a necessidade do programa de capacitação em excelência em gestão com foco nos desenvolvimentos de competências dos servidores do Cetam;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO AQUILA DE GESTAO, é o Instituto exclusivo para a prestação de serviços da capacitação;

CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo n.º 01.01.028201.001707/2025-05 - Cetam, e em seu termo de referência às fls. 27 a 40;

RESOLVE:

I – DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, I, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM EXCELÊNCIA EM GESTÃO COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS.**

II – ADJUDICAR o objeto em favor do **INSTITUTO AQUILA DE GESTAO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.377.211/0001-52, pelo valor total estimado de **R\$ 300.498,00** (trezentos mil, quatrocentos e noventa e oito reais reais).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, Manaus, 11 de setembro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente

